

Relatório de Fiscalização

**CASE Timbaúba**

Avenida Maria do Carmo Oliveira, s/nº - Três Cocos - Timbaúba

Telefone: (81) 3631 5225

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Sílvio Rodrigues participou da vistoria.

Trata-se de uma unidade de atendimento socioeducativo para menores infratores.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Possui estrutura física de unidade de saúde, porém não funciona por falta de equipe de saúde.

Conta apenas com um psicólogo, um assistente social e 04 técnicos de enfermagem; estes em regime de plantão 24h.

Capacidade instalada para 60 adolescentes, contudo no dia da vistoria estavam internados 93.

Recebe apenas adolescentes do sexo masculino de 16 a 18 anos de idade.

Há ainda um advogado.

Conta com o apoio do USF Jardim Guarani.

Casos de urgência são levados para a unidade de referência que é a UPA 24h Timbaúba, além do Hospital Ferreira Lima. Urgências psiquiátricas são encaminhadas para o Hospital Ulisses Pernambucano em Recife.

Técnicos de enfermagem realizam palestras educativas, em especial DST (doenças sexualmente transmissíveis).

Há plano individual de atendimento, cuja parte relacionada à saúde é preenchida pela coordenadora de saúde.

Oferece curso de profissionalização em informática e mecânica.

Campanhas de vacinação ocorrem com o apoio do USF, que envia a equipe para o CASE.

Não distribui preservativos.

Adolescentes só são atendidos pelo médico em casos de intercorrências.

Nem todos os usuários foram submetidos a coleta de sorologias: HIV, hepatites, VDRL.

Saúde bucal promovida pelas unidades das Prefeituras de Timbaúba e Ferreiros. Casos de urgências são atendidos na UPA Timbaúba.

A saúde mental é suprida por psiquiatras da rede municipal em Timbaúba e Ferreiros, as urgências são encaminhadas ao Hospital Ulisses Pernambucano.

Consultório médico climatizado, com privacidade, sem maca, com pia, sabão líquido, mas sem papel toalha.

Faltam medicações básicas. No dia da vistoria estavam em falta: dipirona, paracetamol, cefalexina, cetoconazol creme.

Não conta com posto de enfermagem.

Há um armário onde são armazenadas as medicações, este se encontra em sala não climatizada.

Há uma enfermaria com dois leitos e um consultório odontológico, o qual não é utilizado por falta de profissional.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as**

**peçoas jurídcas**, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Portaria nº 647, de 11 de novembro de 2008 – Estabelece as diretrizes para implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes

em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória,  
em unidades masculinas e femininas.

Timbaúba, 14 de julho de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal